Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 005/94

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial até o limite de CR$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), destinado a atender despesas com subvenções sociais à Sociedade São Vicente de Paulo, na seguinte dotação:

ÓRGÃO : 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 08.01 - Gabinete do Secretário
15814862.21 - Manut. das Atividades Assistenciais
3231.00 - Subvenções Sociais.....Cr$ 7.500.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e na mesma importância:

ÓRGÃO : 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TUR.
UNIDADE : 06.01 - Gabinete do Secretário
08462242.14 - Manut. das Atividades de Esportes
3231.00 - Subvenções Sociais.....CR$ 7.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de abril de 1994

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

REQUERIMENTO:

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, REQUER, após ouvido o Plenário, seja dispensado o interstício para a 2ª votação dos projetos de Lei nº 04 e 05/94.

Câmara Municipal, em 04 de abril de 1.994.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 212

Lapa, 17 de março de 1994

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 04/94, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, destinada a atender despesas com subvenções sociais à Sociedade São Vicente de Paulo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Cordialmente

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 122/94
DATA 17/03/94

EXMO. SR.
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

100 ANOS CERCO DA LAPA 1894-1994

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 04, de 15 de março de 1994

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à consideração da Câmara Municipal da Lapa o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial até o limite de CR$ 7.500.000,00(sete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), destinado a atender despesas com subvenções sociais à Sociedade São Vicente de Paulo, na seguinte dotação:

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO
15814862.21 - Manut. das Atividades Assistênciais
3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....CR$ 7.500.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e na mesma importância:

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO
UNIDADE: 06.01 - GABINETE DO SECRETARIO
08462242.14 - Manut. das Atividades de Esportes
3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....CR$ 7.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de março de 1994.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
56

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 04/94
A.: Executivo Municipal

PARECER

A respeito do projeto de lei em epígrafe, temos a relatar que não encontramos qualquer irregularieda de, podendo o mesmo ser votado e discutido em plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 04 de abril de 1994

DARCY COSTA
RELATOR

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

JOAO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06
36

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 04/94
A.: Executivo Municipal

PARECER

Recebemos o projeto de lei acima identificado, e sobre ele nos pronunciamos da seguinte forma:

Nâo há qualquer irregulariedade no projeto apresentado.

Deve-se resslatar que foi conselho desta Comissão para que tal projeto fosse elaborado.

É o parecer.

Lapa, 04 de abril de 1994

ANOR PEDROSO JOSLIN
RELATOR

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
MEMBRO

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
MEMBRO